



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 115/2025
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

EXERCÍCIO: 2026



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 162125a8-73a8-45ad-9e48-d73173022209



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO DO CONTRATO Nº 115/2025

**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE
PRAZO E SALDO AO CONTRATO DE
Nº 115/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA
REOBOTE PETRÓLEO LTDA.**

O município de Juazeiro-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sra. Maéve Melo dos Santos**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, doravante denominada **contratante**, e a empresa **Reobote Petróleo LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.760.917/0001-58, sediada na Avenida Giuseppe Muccini, nº 410-A, bairro Piranga, CEP: 48.900-150, neste ato representado por **Valter de Souza Cavalcante**, inscrito no CPF nº 884.036.964-34, doravante designada **contratada**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 115/2025**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos
contínuos poderão ser prorrogados





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-BA.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 115/2025, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 107 da lei nº 14.133/21.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 13 de maio de 2026 até a data de 13 de maio de 2027.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 2.650.375,00** (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais).

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 13 de maio de 2026.


Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação
Contratante

47.760.917/0001-58
REOBOTE PETROLEO LTDA
AV. GIUSEPPE MUCCINI Nº 410-A
PIRANGA
JUAZEIRO-BA CEP 48900-150


Valter de Souza Cavalcante
Representante da empresa Reobote Petróleo LTDA
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 115/2025

Terceiro termo aditivo

Terceiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 115/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação, representada pela Sra. Maíve Melo dos Santos, **Contratada: Reobots Petróleo LTDA**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 115/2025, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, e **Processo Administrativo nº 027/2025**, para aditamento do contrato referente à aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-BA. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data de **13 de maio de 2026 até a data de 13 de maio de 2027**. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 2.650.375,00** (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais). **Data da assinatura:** 13/05/2026.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 162125a8-73a8-45ad-9e4b-d73173022209





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC

OF. SEDUC/GAB Nº 288/2026.

11 de maio de 2026.

Ao
Ao Sr. Eliaquim Santos Costa
Gestor de Contrato
Secretaria Municipal de Administração/SEAD

Assunto: Solicitação do 3º Termo Aditivo de saldo e prazo do **CONTRATO Nº 115/2025**, celebrado entre a contratante Município de Juazeiro-Ba/Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **REOBOTE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 47.760.917/0001-58, **Processo Administrativo nº 027/2025. Pregão Eletrônico nº 004/2025.**

Senhora,

Comprimntando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a elaboraão do 3º Termo Aditivo de saldo e prazo do **CONTRATO Nº 115/2025**, celebrado entre a contratante Munic pio de Juazeiro-Ba/Secretaria Municipal de Educaão e a Empresa **REOBOTE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ N  **PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ 47.760.917/0001-58, **Processo Administrativo n  027/2025, Preg o Eletr nico n  004/2025**, cujo objeto   a aquisião de combust veis (Gasolina Comum, Etanol,  leo Diesel Comum e  leo Diesel S10), conforme condiões, quantidades, exig ncias e estimativas constantes em demanda da Secretaria Municipal de Educaão Juazeiro/BA para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 162425a8-73a8-45ad-9e48-d7317302220c

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.scribd.com/signature-verification>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F505-878B-AC02-0FA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 11/05/2026 16:09:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F505-878B-AC02-0FA2>



Memorando / Ofício Interno 1- 10.718/2026

De: Lorena M. - SEDUC-GPP-SA-GT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2026 às 11:51:28

Setores envolvidos:

SEDUC-GPP-SA-GT, SEDUC-CONT

Aditamento contrato 115/2025 REOBOTE

Segue declaração do fiscal.

Lorena Clemente de Macedo

Anexos:

4 DECLARACAO DO FISCAL.pdf



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



PARECER DO FISCAL

Declaro para os devidos fins, que a presente solicitação de renovação de saldo e prazo, do **CONTRATO Nº 115/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**, celebrado entre o contratante **Município de Juazeiro** e a contratada a empresa **REOBOTE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 47.760.917/0001-58**, faz-se necessário para o bom andamento do serviço público na rede municipal. Além disso, durante o período contratual não houve qualquer aplicação de penalidades administrativas a referida locação, imposta por este município.

Juazeiro-BA, 10 de abril de 2026.

Lorena Clemente de Macedo
CPF 054.012.515-64
Matricula 44367





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55FB-4BE3-7C54-2597

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LORENA CLEMENTE DE MACEDO (CPF 054.XXX.XXX-64) em 10/04/2026 11:51:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/55FB-4BE3-7C54-2597>



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA CÉLULA

Secretaria de
Educação - SEDUC

A

Sra. Maêve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Referência: 3º Termo Aditivo de renovação de saldo e prazo, referente ao **CONTRATO Nº 115-2025**, celebrado entre a contratante Município de Juazeiro-Ba/Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **REOBOTE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ 47.760.917/0001-58.

Valor do Contrato: R\$ 2.650.375,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil trezentos e setenta e cinco reais).

Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda da Secretaria Municipal de Educação Juazeiro/BA para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Prezada Senhora,

Em relação à solicitação feita por vossa senhoria sobre a compatibilidade de adequação orçamentária, informamos que há dotação orçamentária disponível para cobrir as despesas relacionadas à contratação do objeto mencionado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0707001
PROJETO ATIVIDADE	2040
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	1540 / 1550 / 1500

Juazeiro-BA, 12 de maio de 2026.

Suely Nunes Monteiro
Gerente Contábil





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F7B-6316-5EF7-2778

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELY NUNES (CPF 007.XXX.XXX-96) em 12/05/2026 15:49:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6F7B-6316-5EF7-2778>



JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE CONTRATO

Venho por meio desta, solicitar o 3º termo aditivo de renovação de prazo e valor do **Contrato nº 115/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Administrativo nº 027/2025 e Ata de Registro de Preço nº 018/2025**, celebrado entre o contratante Município de Juazeiro – BA e a Empresa **REOBOTE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.760.917/0001-58**, que tem por objeto:

“aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda da Secretaria Municipal de Educação Juazeiro/BA para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas nos termos de referência”.

O aditamento do contrato em questão faz-se necessário em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração, na aquisição de combustíveis para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

Juazeiro-BA, 12 de maio de 2026.

FISCAL DO CONTRATO
LORENA CLEMENTE DE MACEDO
CPF: 054.012.515-64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFB7-DB8F-849F-9279

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LORENA CLEMENTE DE MACEDO (CPF 054.XXX.XXX-64) em 12/05/2026 15:51:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FFB7-DB8F-849F-9279>



CARTA DE ANUÊNCIA

PARA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO-BA

Ilma. Sra. Maeve Melo dos Santos

Ref.: Renovação do contrato

Eu, VALTER DE SOUSA CAVALCANTE, inscrito no CPF Nº 884.964.034 - 34, venho por meio desta manifestar o interesse de renovar por 12 meses e assim dar continuidade à prestação de serviços de fornecimento de combustíveis vinculado à Secretaria de Educação de Juazeiro, objeto do contrato Nº 115-2025 mantendo as cláusulas e condições contratuais existentes.

Juazeiro-BA, 06 de Abril de 2026.

Atenciosamente,

VALTER DE SOUSA
CAVALCANTE:884
03696434

Assinado de forma digital
por VALTER DE SOUSA
CAVALCANTE:88403696434
Dados: 2026.04.06 18:20:25
-03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REOBOTE PETROLEO LTDA
CNPJ: 47.760.917/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:45 do dia 06/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2026.

Código de controle da certidão: **A143.5517.96E8.A220**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261607179

RAZÃO SOCIAL REOBOTE PETROLEO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 202.045.395	CNPJ 47.760.917/0001-58

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 30/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 18817/2026 | PROCESSO Nº:**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** REOBOTE PETROLEO LTDA**CPF/CNPJ:** 47.760.917/0001-58**CÓDIGO DA EMPRESA:** 1421881 **INSCRIÇÃO:** 9005610107**ENDEREÇO:** AVN GIUSEPP MUCCINI Nº 410 BAIRRO: PIRANGA CEP: COMPLEMENTO:**Observações:**

Certifico, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional e dos artigos 551 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC nº 003/2009), que, nesta data, o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários vencidos ou exigíveis junto ao Município de Juazeiro BA, conforme registros da Secretaria da Fazenda.

Esta certidão possui validade de 90 (noventa) dias, salvo se sobrevier fato impeditivo nos termos da legislação vigente.

Certidão valida até: 28/06/2026.

Certidão emitida gratuitamente

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autencidade desta certidão pode der verificada do codigo de verificação ou QR code abaixo.

**Código de verificação:** 828446.18817.20260330.S.286.1421881

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 30 de março de 2026

Emitido por:



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.760.917/0001-58
Razão Social: REOBOTE PETROLEO LTDA
Endereço: AV GIUSEPPE MUCCINI 410-A / PIRANGA / JUAZEIRO / BA / 48900-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2026 a 21/05/2026

Certificação Número: 2026042222236096251300

Informação obtida em 12/05/2026 14:13:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REOBOTE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.760.917/0001-58

Certidão nº: 37014580/2026

Expedição: 06/04/2026, às 17:53:03

Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REOBOTE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.760.917/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2025

CONTRATO: 115/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 12/05/2026

Solicitação de termo aditivo de renovação contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025 que tem como objeto a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-BA.

Juazeiro-BA, 12 de maio de 2026

Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 16212586793845ad-9e48-d73178022209

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A81E-A3A1-B497-BF62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 12/05/2026 14:58:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A81E-A3A1-B497-BF62>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ nº 259/2026

Processo Administrativo nº 027/2025

Pregão Eletrônico nº 004/2025

Ata de Registro de Preço nº 018/2025

Contrato Administrativo nº 115/2025

Interessado: Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC

Assunto: Análise jurídica do 3º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 115/2025 –

Empresa **REOBOTE PETROLEO LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 47.760.917/0001-58

Direito Administrativo. Contrato Administrativo Nº 115/2025. Renovação Contratual. Direito Administrativo. SEDUC. Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda da Secretaria Municipal de Educação Juazeiro/BA. Prorrogação da vigência por 12 (dozes) meses e renovação do saldo contratual. Serviços de natureza contínua e essencial. Art. 107 da Lei 14.133/21. Regularidade fiscal e orçamentária. Atenção à base de cálculo por item, conforme orientação do TCU. Viabilidade jurídica.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Juventude para análise jurídica da legalidade do 3º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 115/2025, celebrado com a empresa **REOBOTE PETROLEO LTDA**,



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Página 1



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:55
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 162125a8-73a8-45ad-9e48-d73173022209

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.760.917/0001-58, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda da Secretaria Municipal de Educação Juazeiro/BA para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

A solicitação prevê a extensão do prazo contratual por mais **12 (dozes) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

A documentação apresentada inclui:

- **Ofício Interno da SEDUC** (*Memorando 10.718/2026*) solicitando a renovação;
- **Declaração do fiscal do contrato**, atestando a qualidade satisfatória dos serviços prestados pela contratada;
- **Certidão de disponibilidade orçamentária**, emitida pela Gerente Contábil da Pasta;
- **Justificativa para Renovação Contratual**;
- **Carta de anuência da empresa contratada**;
- **Minuta do Termo Aditivo**.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 14.133/21, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Página 3



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:55
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 162125a8-73a8-45ad-9e4b-d73173022209

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que o parecer jurídico proferido nos termos do art. 53 não é ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão n.º 5.291/2013 – 1ª Câmara).

De igual forma, a adoção de pareceres jurídicos sintéticos, com conteúdo genérico, sem a demonstração da efetiva análise processual é prática ilegal, passível de responsabilização tanto do Administrador Público quanto do parecerista. Os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 53 da Lei nº 14.133/21 integram a motivação dos atos administrativos, razão pela qual devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Em relação ao contrato em tela, é válido destacar que os **contratos de prestação continuada**, podem ser renovados, desde que haja interesse da Administração Pública.

O prazo de vigência dos ajustes deve ser definido em atenção ao conjunto de obrigações a serem adimplidas pelas partes, tanto Administração, quanto particular. Uma vez definido o prazo de vigência e todos os demais prazos para cumprimento das obrigações contratuais, a regra é que o ajuste se desenvolva em atenção às suas disposições, tendo em vista o princípio do *pacta sunt servanda*, previsto no art. 66 da Lei de Licitações.

No presente caso, restou devidamente justificada a necessidade de prorrogação.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Página 4



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:55
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 162125a8-73a8-45ad-9e48-d73173022209

Nessa ambiência, em atenção a justificativa apresentada, entende-se ser juridicamente possível a prorrogação do prazo, com a renovação de saldo, com base em uma das hipóteses fixadas no art. 107 da lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Entrementes, ADENTRANDO À CONSULTA, trata-se de pedido de prorrogação de contrato administrativo com renovação de saldo, considerando a **natureza contínua do serviço**.

Logo, para a prorrogação contratual, conforme artigo acima transcrito, prevê que a prestação de serviços continuados pode ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Nesse sentido, considerando a continuidade dos serviços, a economicidade da renovação contratual e o atendimento às cláusulas pactuadas, respaldada pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), que permite a prorrogação de contratos quando comprovada a necessidade de continuidade do serviço e a conveniência para a administração, há vantajosidade da continuidade do **Contrato nº 115/2025**, por meio de aditivo, com a empresa **REOBOTE PETROLEO LTDA.**

A referida empresa vem demonstrando êxito durante a vigência contratual, destacando-se por sua qualidade na prestação dos serviços, e de igual modo, a renovação contratual garantirá a manutenção deste contrato, com preços já equilibrados, sendo economicamente mais segura do que a deflagração de um novo



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Página 5



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 05/07/2026 10:01:55
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 162125a8-73a8-45ad-9e48-d73173022209

certame em um momento de volatilidade, onde novas propostas poderiam vir com margens de risco ainda mais elevadas.

Além disso, o aditamento do contrato em questão faz-se necessário em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração, na aquisição de combustíveis para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo contratual, que se mostra vantajosa e necessária à Administração, uma vez que os quantitativos inicialmente estimados não foram totalmente executados, seja em razão da demanda efetiva inferior à prevista, seja por ajustes operacionais ocorridos durante a execução contratual.

Ressalta-se que a manutenção do contrato vigente assegura a continuidade do fornecimento, evita a interrupção do atendimento às necessidades da Administração e preserva o interesse público, além de representar medida mais eficiente e econômica, ao dispensar a instauração de novo procedimento licitatório.

Nesse passo, o setor responsável atesta em sua justificativa a essencialidade do serviço e justifica a prorrogação do prazo contratual, uma vez que, se faz necessária para evitar descontinuidade na prestação dos serviços, assegurando assim a continuidade da prestação de serviços executados por esta Secretaria.

Nessa ambiência, pode-se citar o entendimento esculpido no PARECER Nº 00001/2019/DECOR/CGU/AGU:

É possível a renovação (prorrogação) dos contratos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem a obrigatória realização de pesquisa de preços, para comprovação das condições vantajosas justificadoras da prorrogação. Nessas hipóteses de não realização da pesquisa de preços, deve o gestor atestar que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, bem como apresentar justificativa, de ordem econômica, administrativa ou



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

outra pertinente, a ser indicada como elemento de vantagem (vantajosidade) legitimador da renovação (prorrogação) contratual.

Assim, A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, da data de **13 de maio de 2026** até a data de **13 de maio de 2027**.

Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 2.650.375,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e trezentos e setenta e cinco reais)**.

Por fim, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e constitutiva da contratada durante toda relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela.

III – DA CONCLUSÃO

Assim, consoante argumentos alhures evidenciados, entende-se, salvo melhor juízo, que há, na hipótese, **possibilidade jurídica para a prorrogação pretendida**.

Ademais, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade fiscal e constitutiva da contratada durante toda a relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela.

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se numerar e rubricar os autos do termo aditivo.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Por fim, solicita-se que este parecer seja encaminhado o setor responsável para providências cabíveis e continuidade, submetendo-o à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro/BA, 12 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município
OAB/BA nº. 78.802


GIZÂNIA ALVES NUNES
Procuradora Adjunta do Município
OAB/BA nº. 29.297